



PROCESSO N° 1515/12

PROTOCOLO N° 11.597.558-2

PARECER CEE/CEIF N° 159/13

APROVADO EM 11/09/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DE BOA VISTA - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUAMIRANGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1716/12 -SEED/SUED, de 10/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 27/07/12, de interesse da Escola Municipal de Boa Vista - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guamiranga que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 164).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Municipal de Boa Vista - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Km 8 de Boa Vista Lajeado, Bairro Boa Vista de Guamiranga, mantida pelo Poder Público Municipal, está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4999/12, de 14/08/12, pelo prazo de (05) cinco anos, a partir da data da publicação de 05/09/12 a 05/09/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental 5ª a 8ª séries foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 8491/84, de 28/12/84, a partir do início do ano de 1984. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3402/92, de 28/10/92 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 328/08, de 24/01/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 11/11/07 até 11/11/12.

O Ensino Fundamental - 1° ao 5° anos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 881/08, de 07/03/08, com implantação gradativa, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2008.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 21 a 56 da avaliação interna.



PROCESSO Nº 1515/12

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 132 a 139 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 19.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos (fls. 165 e 166):

NUCLEO: 15 - IRATI		MUNICIPIO: 0914 - GUAMIRANGA							
ESTAB.: 00073 - BOA VISTA, E M DE - ED INF ENS FUND		ENT MANTEN.:							
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2006 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE		5	6	7	8				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIENCIAS	3	3	4	3				
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	3				
	ENSINO RELIGIOSO	1	1						
	GEOGRAFIA	3	3	3	3				
	HISTORIA	3	3	3	4				
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4				
	MATEMATICA	4	4	4	4				
BNC	SUB-TOTAL	22	22	23	23				
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2				
	TOTAL GERAL	24	24	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LEB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 24 DE Agosto DE 2011



PROCESSO Nº 1515/12

NUCLEO: 15 - IRATI		MUNICIPIO: 0914 - GUAMIRANGA			
ESTAB.: 00073 - BOA VISTA, E M DE - ED INF ENS FUND		ENT MANTEN.:			
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS
DISCIPLINAS / SERIE		6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	4
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	3	3	4	3
	HISTORIA	3	3	3	4
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
	MATEMATICA	4	4	4	4
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
TOTAL GERAL		25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 19 DE Outubro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 141 a 151 e consta o seguinte quadro de alunos:

	Ano/Série	Matriculas					Reprovados				Desistentes				Transferidos				Concluintes			
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
Ensino Fundamental	1º Ano	43	34	28	43	40	01	01	01	-	-	-	01	-	02	04	01	04	40	29	26	39
	2º Ano	32	50	37	35	42	04	06	04	04	-	-	-	-	-	03	03	02	28	41	30	29
	2ª Série	53	-	-	-	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51	-	-	-
	3º Ano	-	31	44	38	29	-	02	04	03	-	-	-	-	-	-	01	04	-	29	39	31
	3ª Série	56	55	-	-	-	01	02	-	-	-	-	-	-	03	03	-	-	52	50	-	-
	4º Ano	-	-	31	41	31	-	-	01	03	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	29	38
	4ª Série	50	63	53	-	-	05	01	02	-	-	-	-	-	03	04	02	-	42	58	49	-
	5º Ano	-	-	-	32	39	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	04	-	-	-	27
	5ª série	62	54	62	55	-	13	06	07	05	-	04	-	-	03	01	01	03	46	43	54	47
	6º ano	-	-	-	-	34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	6ª série	69	63	54	57	-	12	07	06	04	-	03	-	-	02	01	02	02	55	52	46	51
	7º ano	-	-	-	-	48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7ª série	55	57	62	46	-	04	07	-	03	-	01	01	-	01	02	02	01	50	47	59	42	
8º ano	-	-	-	-	53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
8ª série	49	55	48	60	-	04	-	-	05	-	02	01	-	-	-	-	05	45	53	47	50	
9º ano	-	-	-	-	41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



PROCESSO N° 1515/12

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 179/12, de 31/07/12, do NRE de Irati (fls. 152), integrada pelos técnicos pedagógicos: Jussara Likes Penteadó, licenciada em Letras, Dalva Fillus licenciada em Letras e Antonio Marcos Beher, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 157).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 3193/12, de 04/09/12, (fls. 162) manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Boa Vista de Guamiranga, cujo prazo de autorização expirou em 11/11/12. A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica.

A comissão verificadora atesta a regularidade e a legalidade dos atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, do imóvel e laudos de segurança e de saúde, bem como quanto à existência das condições físicas e materiais necessárias ao funcionamento do curso. Possui Cessão de Uso do Patrimônio Estadual, Colégio Estadual Prof. Antonio Emílio Antoneli, com o qual compartilha espaço.

A escola possui 04 blocos com 14 salas de aula, sendo uma para atendimento ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, possui laboratório de informática e de Ciências, quadra esportiva coberta e biblioteca.

Todos os docentes possuem habilitação específica para atuar nas disciplinas em que atuam e a escrituração e o arquivamento dos registros escolares estão de acordo com as normas vigentes.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR, a partir de 11/11/12 até o final do ano de 2017, da Escola Municipal de Boa Vista - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guamiranga, mantida pelo Poder Público Municipal.



PROCESSO N° 1515/12

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Alerta-se à instituição de ensino que para novo pedido de renovação do reconhecimento, deverá atender à Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE